



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

C.G.C. - 06.652.119/0001-25
Praça do Parlamento, 456 - Fone: (99) 3661-1266
Telefax: (99) 3661-1748 - CEP: 65.400-000
Codó-Maranhão

LEI Nº. 1.427/ 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA., PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO.

Faz saber a todos os habitantes de Codó, que a Câmara Municipal deste Município aprovou e em face à observância do disposto nos §§ 4º e 6º, ambos do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Codó, promulga a presente lei determinando a sua conseqüente publicação, para que produza seus efeitos jurídicos.

Artigo 1º. O orçamento do Município de **CODÓ** para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 63.887.814,88 (Sessenta e Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo:

- I – Orçamento Fiscal em R\$ 43.715.817,88 (Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos);
- II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.171.997,00 (Vinte Milhões sistemáticos Cento e Setenta e Hum Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	64.975.914,88
Receita tributária	R\$	1.921.000,00
Receita Patrimonial	R\$	504.000,00
Receita de Serviços	R\$	3.348.450,00
Transferências Correntes	R\$	58.787.464,88
Outras Receitas Correntes	R\$	415.000,00
Receita de Capital	R\$	1.554.000,00
Operações de Crédito	R\$	120.000,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.334.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	2.642.100,00
Total	R\$	63.887.814,88



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

C.G.C. - 06.652.119/0001-25
Praça do Parlamento, 456 - Fone: (99) 3661-1266
Telefax: (99) 3661-1748 - CEP: 65.400-000
Codó-Maranhão

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	2.300.000,00
04-Administração	R\$	7.508.399,00
06-Segurança Pública	R\$	194.320,00
08-Assistência Social	R\$	2.342.518,00
09-Previdência Social	R\$	154.224,00
10-Saúde	R\$	17.935.255,00
12-Educação	R\$	20.520.036,00
15-Urbanismo	R\$	4.426.251,88
16-Habitação	R\$	848.690,00
17-Saneamento	R\$	1.900.650,00
18-Gestão Ambiental	R\$	341.800,00
20-Agricultura	R\$	1.521.430,00
23-Comercio e Serviços	R\$	694.600,00
24-Comunicações	R\$	164.120,00
27-Desporto e Lazer	R\$	2.035.260,00
28-Encargos Especiais	R\$	880.261,00
99-Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total-	R\$	63.887.814,88
11- Por Órgão da Administração		
01-Câmara Municipal	R\$	2.300.000,00
02-Assessoria Técnica	R\$	72.171,00
03-Gabinete do Prefeito	R\$	1.662.442,00
04-Sec.de Administração	R\$	2.470.920,00
05-Sec.de Finanças e Planej.	R\$	1.042.369,00
06-Sec.de Educação e Cultura	R\$	6.390.036,00
07-FUNDEF	R\$	14.130.000,00
08-Sec.de Desp.Lazer e Turismo	R\$	2.035.260,00
09-Sec.Municipal de Saúde	R\$	870.345,00
10-Fundo Municipal de Saúde	R\$	17.064.910,00
11-Sec.de Obras Públicas	R\$	4.257.741,88
12-Sec.de Agricul.e Meio Ambiente	R\$	1.863.230,00
13-Sec.de Indus.e Comercio	R\$	874.960,00
14-Sec.de Proteção ao Patri.Público	R\$	1.211.520,00
15-Sec.do trabalho e Desenvol.Social	R\$	1.143.178,00
16-Fundo Municipal de Assis.Social	R\$	1.233.360,00
17-Sec.Munic.de Inte.Acompanhamento Governamental	R\$	479.520,00
18-Sec.Extraordinária para Assuntos Institucionais	R\$	416.070,00
19-Sec.de Administração da Trizidela	R\$	479.520,00
20-Procuradoria Geral do Município	R\$	346.812,00
21-S.A.A.E.	R\$	3.423.450,00
22-Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total	R\$	63.787.814,88



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

C.G.C. - 06.652.119/0001-25
Praça do Parlamento, 456 - Fone: (99) 3661-1266
Telefax: (99) 3661-1748 - CEP: 65.400-000
Codó-Maranhão

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ-MA., 17
DE MAIO DE 2007.**



Antonio Marcos de Sousa Zaidan
Presidente